



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 09 de setembro de 2024

ANO LVII Nº 13.833

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
Divisão de Compras	2
Departamento de Recursos Humanos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA	10
GUARDA CIVIL	11
PROCURADORIA GERAL	12
CORREGEDORIA GERAL	13
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	14
PODER LEGISLATIVO	22
CONSELHOS MUNICIPAIS	23
LICENÇAS	28

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 481.563,52 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 245.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 481.563,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712-Saúde 1030200102191 335039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 481.563,52

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07011-Educação 1236500082299 319013 Obrigações Patronais: R\$ 200.000,00
2) 09 09011-Smads 0812200122599 335043 Subvenções Sociais: R\$ 45.000,00

Para as dotações:

1) 07 07011-Educação 1236100082300 319013 Obrigações Patronais: R\$ 200.000,00
2) 09 09011-Smads 0812200122385 339030 Material de Consumo: R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.125, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 6.200.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 01 06012-Semfi 2884600000479 329021 Juros Sob. a Div. por Cont.: R\$ 2.500.000,00
2) 01 06012-Semfi 2884600000479 469071 Principal da Div. por Cont.: R\$ 2.500.000,00
3) 01 08011-Semozel 1545100411258 449051 Obras e Instalações: R\$ 1.200.000,00

Para a dotação:

1) 01 08011-Semozel 1545200402253 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 6.200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 421/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda
Tendo em vista a ausência da Minuta do Contrato no edital, foi realizada a inclusão da mesma e a NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 24/09/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
Chefe do Setor de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2024

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Controlados para Atender Mandado Judicial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2024, às 08h.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/09/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
Chefe do Setor de Dispensa de Licitação

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 09 de Setembro de 2024.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADRIANA ROLIM SANTOS, nº funcional 166864, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 107915/2024

ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA BUENO PREZZOTTO, nº funcional 218014, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2024, Protocolo nº 110125/2024

ANA CARLA RAMOS CARVALHO, nº funcional 195049, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 111320/2024

ANA PAULA VIDÓY RIBEIRO, nº funcional 220981, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 109818/2024

CAROLINA RIBEIRO SANTOS SILVA, nº funcional 176337, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 1103879/2024

DÉBORA STELLA FERRO, nº funcional 215880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 110104/2024

ELISANGELA APARECIDA CORAL CORTINOVIS, nº funcional 153761, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2024, Protocolo nº 109820/2024

FABIANA COSSINO SOUZA, nº funcional 161956, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 110133/2024

INDIRA YASMINI FRANCA VEREEN, numero funcional 289590, ESCRITURARIA - ESTATUTARIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/09/2024, Protocolo nº 110723/2024

JULIANA ALVES MESSIAS DA SILVA, nº funcional 258814, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 109139/2024

KARINA DE FREITAS CASTIGLIONI DE ALMEIDA, nº funcional 268844, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 109813/2024

LIVIA PAULINA MANGIALARDO LIMA, nº funcional 175867, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 108837/2024

LUCIANA JORGE AUGUSTO, nº funcional 155386, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 108274/2024

MANOEL CARLOS DA SILVA, nº funcional 135068, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 109030/2024

MARCOS VINICIUS GASPARINI DE SOUZA, nº funcional 216194, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 110512/2024

MICHELE AMSTALDEN LIBARDI CIRILINO, nº funcional 197394, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2024, Protocolo nº 109801/2024

MICHELLE CRISTIANE ORTIZ, nº funcional 160749, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 108247/2024

PATRICIA DE FATIMA SOUZA, nº funcional 186938, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 108481/2024

RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, nº funcional 262404, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 108863/2024

RENATA DE ALMEIDA QUEIROZ MIRANDA COSTA, nº funcional 221317, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 110964/2024

SARAH RIBEIRO DE VILHENA SILVA, nº funcional 225215, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/08/2024, Protocolo nº 110031/2024

SOLANGE CAMARGO HIJANO STRAPASSON, nº funcional 189081, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2024, Protocolo nº 110719/2024

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

CAROLINA QUIRINO THOMAZ, nº funcional 234613, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 109576/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

DELCEINEIA FERNANDA FABRETTI BERTO, nº funcional 276960, AGENTE FISCAL FAZENDARIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 109486/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

JORDANA DE ASSIS LEBRÃO, nº funcional 233510, AUXILIAR DE FARMACIA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 109593/2024

LAURA ERLO, nº funcional 198365, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 04/09/2024, Protocolo nº 110395/2024

LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, nº funcional 229008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2024, Protocolo nº 111445/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

LUCIA CRISTINA SAMPAIO JACINTO, nº funcional 265659, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 111032/2024



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LUCILAINE SAMPAIO, nº funcional 154187, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 111115/2024

LUCILAINE SAMPAIO, nº funcional 154187, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2024, Protocolo nº 104010/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

MARINA BENEDICTO, nº funcional 121845, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 109880/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

PÂMELA CAROLINE PEREIRA, nº funcional 219614, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/08/2024, Protocolo nº 109575/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

VANESSA BACCHIN, nº funcional 203874, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/09/2024, Protocolo nº 111944/2024

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

BEATRIZ VEREGUE, nº funcional 228834, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/12/2024, Protocolo nº 109822/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 06 de Setembro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ADRIANO SIANCE GUERREIRO, RG 309159556, em 01/09/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ALEX ALVES FERREIRA LUCIANO, RG 597243955, em 01/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). BRUNO RODRIGUES ALVES, RG MG14979456, em 09/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CAMILA CAMPIONI DE GOES MENGATTO, RG 492890729, em 09/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). FERNANDO MEISTER MARTINS, RG 434844159, em 01/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). INDIRA YASMINI FRANCA VEREEN, RG 24229297, em 06/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LEANDRO WILSON SARMENTO, RG 46606262X, em 02/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARIA NALVA DA SILVA TRANCHE, RG 531230521, em 02/09/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Página: 8
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Adriano Siance Guerreiro, residente à Rua: Joana D'arc, nº 44, Jd. Monumento, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Política Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
 POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Uma casa no Jardim monumento
- Um Carro C3 Picasso Citroen
- 50% de uma casa no maracanã

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1962 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 02 de Setembro de 2024.


Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2024/105982, materializada por: C.T.M em 06/09/2024 08:43 CPF: 349.xxx.xxx-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 05/09/2024, PÁGINA 56

Onde se lê: VANISSA

Leia-se: VANESSA

PORTARIA Nº 232 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “SÃO VICENTE DE PAULO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a licença saúde da servidora pública municipal VANESSA DE OLIVEIRA PUPO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LETICIA ELISA LONGATTI VITTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 321.271.878-14 e portadora do RG 40.517.263-1 e do número funcional 19.554-1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de Escola de Educação Infantil na Escola Municipal “São Vicente de Paulo”, pelo prazo de 24 dias, no período de 02 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 233 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "LUIZ DE SIQUEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal WILSON JOSÉ CHAGAS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 328.424.718-14, portador do RG 42.044.369-1, número funcional 21.544-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz de Siqueira" pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de setembro de 2024 a 02 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 234 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental "FRANCISCO CORREA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 414.739.618-66, portadora do RG 49.723.699-0, número funcional 22.900-8, para substituir em caráter temporário, a função de professor coordenador de educação infantil da escola municipal de educação infantil e o ensino fundamental "Francisco Correa", pelo prazo de 180 dias, no período de 05 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 04 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 235 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISLAINE TERESINHA MARQUES ELEUTERIO GIMENEZ DANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 223.868.478-61, portadora do RG 43.495.690-9, número funcional 15.723-4, para substituir em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enequina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 08 de setembro de 2024 a 06 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 236 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "FRANCISCO CÉLIO BETIOL"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, do servidor JULIO CESAR HISATUGO, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG 34.859.725-3, número funcional 18.254-9 para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 10 de setembro de 2024 a 08 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 237 DE 06 SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "ANTONIA BENEDITA EUGÊNIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, do servidor BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 256.024.758-50, portadora do RG 25.823.453-2, número funcional 18.483-7, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Antonia Benedita Eugênio", pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de setembro de 2024 a 10 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 238 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da servidora MAHATIMA FUENTES, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 300.622.208-37 e portadora do RG 41.772.065-2 e do número funcional nº 22.755-2, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZI" pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de setembro de 2024 a 10 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 239 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SILVANA BASSAN, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA GORETTI DA ROCHA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 087.417.878-97 e portadora do RG 15.818.567-5 e do número funcional 16.930-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 240 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “DEOLINDA ELIAS CENEDESE”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA CRISTIANA ROCHA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 089.452.646-47, portadora do RG 58.054.118-6, número funcional 21.141-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal “Deolinda Elias Cenedese”, pelo prazo de 180 dias, no período de 17 de setembro de 2024 a 15 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 241 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “WILSON GUIDOTTI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JANE CAMARGO RAYMUNDO, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 216.741.858-20 e portadora do RG 34.725.236-9 e do número funcional 20.065-4, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Wilson Guidotti” pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de setembro de 2024 a 07 de março de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2024**

Registro de preços para fornecimento de material para ação educativa no trânsito junto aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 114,42
2	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 114,42
3	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 114,42
4	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 114,42
5	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 114,42
6	EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.	R\$ 173,70

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2024
 PROCESSO Nº 34.879/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	6.000	Unid	Shampoo para bebê, próprio ao uso a partir do 0 (zero) ano de idade, ph neutro, dermatologicamente testado, embalagem de 400 ml a 500 ml, compatível com a utilização de válvula pump.	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
02	6.000	Unid	Condicionador para bebê, próprio ao uso a partir do 0 (zero) ano de idade, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagem de 400 a 500ml, compatível com a utilização de válvula pump.	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
03	12.000	Unid	Sabonete líquido para banho em bebê, próprio ao uso a partir de 0 (zero) ano de idade. ph neutro, dermatologicamente testado frasco de 400 a 500ml, com válvula pump.	R\$ 4,99	R\$ 59.880,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 119.760,00

Itens 01, 02 e 03 – TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2023
 PROCESSO Nº 525.805/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	20	UNID	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO (MANDRIL): fabricado em cobre flexível cromado ou aço inoxidável flexível; com ponta esférica; tamanho adulto com dimensões aproximadas: 3,2 mm de diâmetro x 420 mm de comprimento, sem botão de regulagem. Embalagem contendo marca e procedência.	R\$ 52,25000	R\$ 1.045,00
03	10	UNID	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL (MANDRIL): fabricado em cobre flexível cromado ou aço inoxidável flexível; com ponta esférica; tamanho infantil com dimensões aproximadas: 2,0 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento, sem botão de regulagem. Embalagem contendo marca e procedência. Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 48,65000	R\$ 486,50
13	50	PEÇAS	SISTEMA P/ DRENAGEM TORAX ADULTO (DRENO Nº 34 E FRASCO 1000 ML): descartável, estéril, deve conter: dreno n 34, adulto, em PVC, polipropileno, polietileno; frasco em PVC cristal rígido, com capacidade para 1.000 ml de volume; com tampa de rosca rápida contendo 3 vias; tubo extensor em PVC cristal com no mínimo 120cm de comprimento, flexível sem permitir acotovelamentos ou marcas ao ser clampado; pinça plana corta fluxo; alça de sustentação em PVC; tubo interno biselado, anel de vedação em silicone, conector universal para dreno e espiral para evitar o acotovelamento do tubo extensor; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 34,80000	R\$ 1.740,00
				TOTAL	R\$ 3.271,50

Itens 02, 03 e 13 - T10 Comércio e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2023
 PROCESSO Nº 525.805/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	15	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 1,0: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 4ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de <5 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 43,01	R\$ 645,15
5	15	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 1,5: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 7 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de de 5 a 10kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 43,01	R\$ 645,15
6	15	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 2,0: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 10 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de de 10 a 20 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 43,01	R\$ 645,15
7	20	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 2,5: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 14 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de 20 a 30 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 47,20	R\$ 944,00
8	10	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 3,0: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 20 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de 30 a 50 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização	R\$ 46,90	R\$ 469,00
9	20	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 4,0: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 30 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de 50 a 70 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 47,20	R\$ 944,00
10	30	Unid.	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 5,0: dispositivo supraglótico, descartável, 100% silicone - látex free, para ventilação, constituída por peça única, flexível, com curvatura anatômica, cuff insuflável (aproximadamente 40 ml), adaptável à configuração anatômica da laringe para pacientes com peso de 70 a 100 kg; estéril e em embalagem codificada por cores que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 49,85	R\$ 1.495,50
				TOTAL	R\$ 5.787,95

Itens 04 ao 10 – Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	15.900	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG, frasco-ampola com 1ml	R\$ 10,11000	R\$ 160.749,00
8	14.100	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG, frasco-ampola com 1ml	R\$ 10,11000	R\$ 142.551,00
				TOTAL	R\$ 303.300,00

Itens 01, 08 – MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10.000	Cartela	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, cartela com 21 comprimidos.	R\$ 6,3000	R\$ 63.000,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 63.000,0000

Item 02 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	3.000	Ampolas	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG, solução injetável, ampola com 1ml.	R\$ 9,9799	R\$ 29.939,7000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 29.939,7000

Item 03 – ILG COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20.000	Drágea	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG, drágea.	R\$ 0,9500	R\$ 19.000,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 19.000,0000

Item 04 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	500	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,75MG, comprimido, caixa com dois comprimidos.	R\$ 2,9000	R\$ 1.450,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.450,0000

Item 06 – ERC ATACADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2023

PROCESSO Nº 536.394/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	1.800	CARTELA	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidor	R\$ 5,60000	R\$ 10.080,00

Itens 07 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021
 PROCESSO Nº 33.682/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E PROCEDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Exame	Endoscopia	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
02	3.300	Exame	Colonoscopia	R\$ 300,00	R\$ 990.000,00
03	550	Exame	Endoscopia com biópsia e/ou incluso teste de urease	R\$ 285,00	R\$ 156.750,00
04	1.800	Exame	Colonoscopia com biópsia	R\$ 510,00	R\$ 918.000,00
05	1.800	Procedimento	Polipectomia	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
06	550	Procedimento	Mucosectomia	R\$ 300,00	R\$ 165.000,00
07	200	Procedimento	Tatuagem endoscópica	R\$ 1,24	R\$ 248,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.039.998,00

Lote 01 (Itens 01 a 07) – CLÍNICA BRAGALHA DE ENDOSCOPIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa SNELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, de que houve a manutenção da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, bem como multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente aos serviços que estiverem em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, referente ao Pregão Eletrônico 85/20. Após emissão da guia de multa, a mesma será encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa SNELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, de a guia de multa referente ao Pregão Eletrônico 85/2020 está disponível para retirada na Secretaria de Saúde.

Piracicaba, 09 de setembro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 321/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
163962/2022	ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	66535/2023	ANA CAROLINA MORAES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
56853/2022	AGATHA CRISTIANE GOMES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	162697/2022	ANA CAROLINE LOURENÇO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
557004/2023	ALENCAR ANDRE DE MELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	194739/2019	ANA PAULA SOUZA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21533/2024	ALEX LOPES PRESTES BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	154023/2019	ANDERSON SOUZA VICENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2919/2021	ALEXANDRE DOS SANTOS LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	199697/2019	ANDRE ANTONIO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175282/2019	ALEXSANDRO DOS SANTOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	154020/2019	ANDRESSA OLIVEIRA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25419/2020	ALGATIERES MANDRO TOBIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	89491/2020	ANTONIO MARCOS DA SILVA BONFIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42913/2024	ALINE CRISTINA DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	123887/2020	ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
552963/2023	ALINE MICAELA DE JESUS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	104865/2018	ARY RAMOS NOGUEIRA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194751/2019	ALINE PATRICIA DE SOUZA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	14191/2020	AUREO OLIVEIRA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157174/2019	ALINE SANTINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	47736/2023	BIANCA SANTOS DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34366/2023	ALLAN DOAN PEREIRA RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	80398/2020	BRUNA VANESSA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3403/2020	AMILTON DE SOUZA CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	128952/2018	BV FINANCEIRA SA CRED FIN. E INVEST	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

196922/2019	CAIO GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	65538/2020	GABRIELY FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62970/2020	CAMILA ALVES MIRANDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	96211/2019	GERHARD FRANZ FEIGL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
529906/2023	CAMILA PRISCILA CHITOLINA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	502620/2023	GISCAR CAVALBEZ DE MIRANDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24792/2020	CARLA CAROLINE DEZEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	30191/2021	GRAZIELE ARIANE BOTTENE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115824/2020	CARLOS ALBERTO MERLOTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	3032/2020	HELEN SOARES DOS ANJOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172368/2019	CARLOS ALEXANDRE CANDIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	104928/2020	HELENA MARIA SEVERIANO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
549644/2023	CARLOS ROGERIO LAZARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	13354/2024	HELOYSIA FERNANDA PEREIRA LUCAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49507/2020	CELESTINA CHIOTTI MORETIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	2348/2020	HEVELIN AZEVEDO DUARTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88521/2020	CINTHIA CEZARINO DELFINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	13529/2020	HIGOR LOUZADA NIZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26932/2020	CINTIA CARVALHO BENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	97711/2020	IRENE QUARTAROLO FRANZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
201790/2022	CLEIDIANE GOMES DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	38372/2024	ISABELA FERNANDA ARRUDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24483/2021	CRISTIANE SILVELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	505578/2023	IVANEIDE RESENDE DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6480/2020	CYBELI MIRELA RIBEIRO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	24788/2020	IVANIA LUZIA DE ALMEIDA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119855/2020	DAIANE APARECIDA PRISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	150696/2022	IZAURA SOUZA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
505584/2023	DANIEL FIRMINO DIAS DINIZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	80400/2020	JACKELINE DE LIMA ESTEVAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126760/2019	DANIEL GALVÃO LAZARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	182232/2019	JACQUELINE IGNACIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67650/2020	DANILO DOS SANTOS FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	159248/2018	JAIR CITRON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14591/2020	DAVID TOLEDO DONA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	16844/2020	JAYNE PINHEIRO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
187438/2022	DEBORA NATALIA FRANCO DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	154019/2019	JESSICA ROSELAINE SPIGOLON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
177637/2019	DEUSIMAR DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	197040/2019	JONATAS ALEX DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92496/2020	DIEGO FRANZE OCAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	10209/2020	JOSÉ ROBERTO DINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
566633/2023	DIVILAY MARIA DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	552974/2023	JOSELY SOUZA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172624/2019	EDCARLOS CICERO SANTOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	92396/2022	JUAN DE JESUS STOREL MIRANDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26441/2024	EDENILDO JOSÉ MULLA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	138295/2020	JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5992/2021	EDENILSON WEISER ROCHA TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	150037/2018	KARINA FEITOSA FRANCISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
103286/2023	EDER ONORIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	147846/2020	KARINA SANT ANA QUITERIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63414/2020	EDILSON HENRIQUE DA ROSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	119463/2020	KELLY SODRE DOS SANTOS CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16093/2019	EDSON PEREIRA BUENO LEAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	14406/2021	LANDERSON SOUZA CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119854/2020	EDUARDO A. DA SILVA PARANHOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	106893/2020	LEANDRO COELHO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136948/2020	ELISANGELA DOS SANTOS GUERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	182122/2022	LEANDRO RAMALHO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99155/2020	ELLEN DE SOUZA JORGE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	6137/2020	LEILA FISCHER RISSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122625/2020	EMANUEL H. SOARES DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	24403/2021	LEOMARA SANTOS DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
190039/2022	EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	146023/2022	LEONARDO ODILON DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69657/2023	ERIC WILLIAN RAMALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	140106/2020	LEONARDO SANCHEZ BRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63325/2020	ERICA CRISTINA BRANDAO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	10326/2023	LETICIA BOTIGELI BALDIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194735/2019	ERICK HENRIQUE FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	198215/2019	LUCAS CUNHA CASTILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176514/2019	EVERTON ALEX RIBEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	507576/2023	LUCAS DE OLIVEIRA NORMILIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194718/2019	EVERTON LUIZ BERNARDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	103273/2023	LUCAS GUILHERME BURGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
177650/2019	FABIANA LEANDRA CAMARGO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	175372/2019	LUCAS LOPES MAGIOLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
168582/2021	FABIO ALVES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	194736/2019	LUCAS RAFAEL DE PAULA MARTINATI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149081/2022	FABIO BONINI AZEREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	13530/2020	LUCAS RIBEIRO SERAFIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
544511/2023	FABIO VERISSIMO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	532504/2023	LUCIANA NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106236/2022	FABIOLA R PRADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	29589/2022	LUCIANE MACHAADO CAVALHEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130300/2020	FELIPE CORREA DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	190669/2019	MARCELO FRANCISCO DO PRADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
551560/2023	FERNANDO CEZAR ZANATTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	81256/2020	MARCELY APARECIDA ALBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149457/2019	FLAVIO ROGÉRIO BALARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	514209/2023	MARCOS PAULO FUSATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69385/2022	FRANKLIN APARECIDO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	112334/2020	MARCOS VINICIUS ALMEIDA DE QUEIROZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5259/2021	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	12280/2020	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7211/2020	GABRIEL BRAINICKS DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	47817/2024	MARIA CRISTINA PAVAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152159/2022	GABRIEL LAZARI VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	77686/2023	MARIA OSMARINA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72787/2020	GABRIEL MATTOS AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	189173/2022	MARIA TERESA AZANHA FURLAN PETRI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114168/2022	GABRIEL MOLAIA NOVAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	89487/2020	MARIANA JULIA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11248/2021	GABRIEL RUAN CORREIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	186980/2022	MARIANE BORTOLETO CHRISTOFOLETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
505169/2023	GABRIELLA DE SOUZA GUERRERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO	6363/2021	MARIO LUIZ DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

112333/2020	MATHEUS ALBERTO MUNARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48985/2024	MATHEUS GAMA RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4059/2024	MAURICIO METZKER QUINELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
184872/2022	MAURICIO MUNHOZ GUEDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
120655/2020	MAYSA GRANDIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
544514/2023	MONICA FERNANDA GOMES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94602/2020	NILTON HIROJI AKABANE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
27391/2021	ONIVALDO MARANGONI SATTOLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
532338/2023	PABLO VENANCIO BARBOSA MIRANDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10220/2020	PALOMA ATHANAZIO DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63397/2020	PAMELA CRISTINA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157175/2019	PAMELA MONIQUE MARTINS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
192706/2019	PAULA MARIANO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69071/2020	PAULO ALBERTO POPPI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19110/2020	PÉTALA ELIS RAMOS MESTRINHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169864/2021	RAFAEL FERNANDES BRASIL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
528456/2023	RAFAEL XISTO CASALE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147593/2019	RAFAELA DOLANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65489/2022	REBECA PASCHOAL PADULLA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6137/2024	REGINALDO TREVISAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63399/2020	RENAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194730/2019	RENAN TRUGILIO TEJERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154024/2019	RENATO DA SILVA BENEDITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17153/2024	RESIDENCIAL NOVITÁ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9574/2021	RICARDO FERNANDO PELAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138078/2020	RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
546155/2023	ROBERTO CARLOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121460/2019	RUBISMAR STOLF	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2349/2020	SAMANTHA JESSICA SEBASTIÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137161/2019	SAMUEL APARECIDO ANANIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72803/2020	SAMUEL FERNANDO COSTA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118167/2020	SAMUEL KENEDY DA SILVA LUIZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182227/2019	SANDRA MARINHO DA SILVA SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5440/2021	SEVERINO FRANCISCO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125700/2020	SHIRLEY DE SOUZA VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154021/2019	SIMONE BEZERRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160017/2021	TAIS COSTA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12293/2020	TALITA DE GODOY OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
505671/2023	TATIANE MARIOTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147849/2020	TATIANE MASCARENHAS LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
563100/2023	THAIS GIACOMELLI ANTONELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182128/2022	THIAGO ANTONIO BEZERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
168788/2022	THIAGO GUERRA TAKADA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110356/2020	THIAGO STENICO GARCIA LEAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97878/2018	THOMAZ RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113405/2020	TIAGO JONATAS ALVES DE MACEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6131/2020	TIAGO JOSE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5062/2020	ULISSES OCANHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83811/2020	VAGNER ROBERTO COSTA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147845/2020	VALQUIRIA APARECIDA BENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
27396/2021	VALTER MOREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25229/2019	VERA LUCIA FERNANDES GUIDOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85945/2020	VICTORIA APARECIDA CHIARINI BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
501243/2023	VIVIANE LOPES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48821/2023	ZAHRA FAZAL CHAUDHRY BET	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC
DATA VALOR RECEBIDO
04/09/2024 9.701.366,22

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DATA VALOR RECEBIDO
04/09/2024 175.284,95

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR
DATA VALOR RECEBIDO
04/09/2024 6.280,00
05/09/2024 690.433,60

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
DATA VALOR RECEBIDO
02/09/2024 R\$ 85.679,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2024 Aquisição de Armários de Aço.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	FOX Industria Metalurgica Ltda	R\$ 580,00
2	FOX Industria Metalurgica Ltda	R\$ 580,00

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 85.296/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2022
EMPRESA: Julean Decorações Ltda

Pelo presente vimos notificar a empresa Julean Decorações Ltda, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, conforme parecer jurídico nº 502/2024, a decisão pela aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato que seria formalizado, estando aberto vistas dos autos e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Piracicaba, 22 de agosto de 2024.

Euclides Baraldi Libardi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2024 Aquisição de Decibelímetro e Etilômetro

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO	----
2	RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 15.137,00

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

GUARDA CIVIL

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID, ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Lists items like VERMIFUGO PALATAVEL PARA CAES DE 30KG.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****269,80
Local e Data da Entrega
GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
453009058/28 - AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
082129258/70 - SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU IMPRESSO PELO SIAFEM 1
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID, ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Lists items like TIGAVEL DE 80 MG and SHAMPOO PARA CAES 5L.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****955,81
Local e Data da Entrega
GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
453009058/28 - AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
082129258/70 - SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU IMPRESSO PELO SIAFEM 2
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID, ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Lists items like ANTIITOXICO ORAL 20 ML and PAMADA ANTIINFLAMATORIA E ANALGESICA PARA CAES E G.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.217,77
Local e Data da Entrega
GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
453009058/28 - AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
082129258/70 - SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU IMPRESSO PELO SIAFEM 3
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID, ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Lists items like SHAMPOO PARA CAES 5L and SHAMPOO NEUTRO.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.443,65
Local e Data da Entrega
GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
453009058/28 - AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
082129258/70 - SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU IMPRESSO PELO SIAFEM 4
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes items 9, 10, and 11.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.768,55

Local e Data da Entrega GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00288 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 082358/2024
CNPJ/MF
46339373-0001/92
Credor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Endereco: RUA 13 DE MAIO, 514 CENTRO SMS 1551/23
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800051 Origem Material
N.Credit: 2024NC00387 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14133/21 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.821,61 *****1.821,61

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes item 11.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.821,61

Local e Data da Entrega GUARDA CIVIL 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO AMANDA DE CARVALHO CLAUDINO
ORDENADOR DE DESPESA SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Peça do processo/documento PMP 2024/082358, materializada por: Y.A.D.A em 06/09/2024 11:42 CPF: 125.xxx.xxx-90

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00287 Data de emissao: 04/09/2024 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 82358/2024
CNPJ/MF
40478639-0001/00
Credor: LOGTEC PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI EPP
Endereco: RUA DOUTOR GIL LINO, 62 SMS 031/24
Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74535290 Origem Material
N.Credit: 2024NC00388 N.Requis: 001916/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903018

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.805,72 *****1.805,72

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte'.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Includes item 1.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.805,72

Local e Data da Entrega GUARDA CIVIL DE PIRACICABA 04/09/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO YARA AUGUSTO DE ANDRADE
ORDENADOR DE DESPESA SIDNEY MIGUEL DA SILVA NU
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 2024/96.292)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KVO Medical Suprimentos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 96.416.771/0001-33.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção em Cardioversor da marca Zoll, com fornecimento de peças.
Valor Total: R\$19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo Contratual: até o término definitivo do serviço.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: nº 571/2024.
Justificativa da escolha do contratado: Fornecedora exclusiva do produto a ser adquirido.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 2024/98.767)

ÓRGÃO INTERESSADO: Guarda Civil Municipal de Piracicaba.
CONTRATADA: GUGA MOTO PARTS EIRELI - CNPJ: 26.520.806/0001-02.
OBJETO: Revisão Obrigatória de 1.000 a 6.000 KM em 04 motocicletas JTA - SUZUKI/ V-STROM650 XT (VTS nºs. 14, 15, 16 e 17), que serão integradas a frota da Guarda Civil.
VALOR: R\$ 6.836,00 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).
PRAZO CONTRATUAL: até o término das revisões.
REQUISICÃO nº 2.915/2024.
PARECER Nº 568/2024.
Fundamento Legal: Artigo 75, I, c/c IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21.
Justificativa da escolha do contratado: A empresa é concessionária autorizada da marca SUZUKI no Município.
Justificativa do preço: os preços são tabelados pelo setor e estão em conformidade com as demais contratações similares realizadas com órgãos públicos e particulares.

Na qualidade de ordenador de despesas da Guarda Civil do Município de Piracicaba (Decreto Municipal nº 18.583/2021) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 2024/95.724)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 01.772.798/0002-33.
 Objeto: Fornecimento parcelado de insumos para bomba de insulina a fim de atender mandado judicial impetrado contra o Município.
 Valor Total: R\$ 61.336,00 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais)
 Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2024.
 Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 Parecer Jurídico: 569/2024.
 Justificativa da escolha do contratado: Fornecedora exclusiva do produto e serviços a serem contratados.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 20.020/2024) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO a contratação direta fundamentada inexistência de licitação.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Saúde

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Convênio nº 13/2022 – SEMS.
 Processo nº 45.607/2022.
 Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.
 Objeto: Prestação de serviços de assistência a Saúde.
 Valor: R\$ 57.752.757,96 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).
 Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 13/2022 - 31
 Valor Acrescido: R\$ 3.206.892,12 (três milhões duzentos e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), destinado à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde.
 Data: 09/09/2024.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 12/2022 – SEMS.
 Processo nº 45.422/2022.
 Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.
 Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.
 Valor: R\$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).
 Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 12/2022 – 33.
 Valor Acrescido: R\$ 3.298.765,10 (três milhões duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), destinado à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde.
 Data: 09/09/2024.

Contratada: CONSÓRCIO MONITORA PIRA (SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA/FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA). – CNPJ nº 02.363.619/0001-96 e 05.903.138/0001-14 (SEMUTTRAN/SEMAD)

Código Licitação nº 2024.000.000.191
 Código Ajuste nº 2024.000.001.105
 Contrato nº 1330/2024.
 Proc. Admin nº 2024/42.045.
 Licitação: Pregão Presencial nº 01/2024.
 Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de vídeo monitoramento na cidade de Piracicaba – etapa 01, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e operacionalização do sistema.
 Valor: R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).
 Prazo: 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.
 Data: 04/09/2024.

Contratada: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP. – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.097
 Código Ajuste nº 2024.000.001.104
 Contrato nº 1345/2024.
 Proc. Admin. nº 2024/39.236.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 225/2024 – Ata de Registro de Preços nº 383/2024 (válida até 14/07/2025).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 108.271,70 (cento e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 05/09/2024.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS - ME. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (SEMACE)

Código Licitação nº 2024.000.003.218
 Código Ajuste nº 2024.000.001.106
 Contrato nº 1346/2024.
 Proc. Digital nº 2023/566.992.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2024 - Ata de Registro de Preços nº 238/2024 (válida até 15/04/2025).
 Objeto: Prestação de serviços de sonorização.
 Valor: R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 06/09/2024.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. – CNPJ nº 20.522.473/0001-66 (SEMUGHET)

Código Licitação nº 2024.000.003.286
 Código Ajuste nº 2024.000.001.107
 Contrato nº 1347/2024.
 Proc. Digital nº 2023/542.125.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2024.
 Objeto: Prestação de serviços de para regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse social na modalidade REURB-S
 Valor: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 06/09/2024.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Contrato nº 1.348/2024.
 Proc. Admin. nº 548.095/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 704/2023 – Ata de Registro de Preços nº 253/2024 (válida até 18/04/2025).
 Objeto: Fornecimento de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 06/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 66.582.784/0001-11 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2021.000.001.326.
 Código Ajuste nº 2020.000.001.088.
 Contrato nº 1150/2021.
 Proc. Admin.: nº 75.030/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 321/2021.
 Objeto: Renovação de licenças de uso do software Autodesk.
 Valor: R\$ 62.992,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).
 Prazo: 36 (trinta e seis) meses.
 Data: 20/09/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.350.
 Aditivo nº 1.150/2021 - 1.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor atualizado: R\$ 33.724,92 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
 Data: 09/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2024.000.000.094
 Código Ajuste nº 2024.000.000.602
 Contrato nº 0688/2024.
 Proc. Digital nº 2023/544.770
 Licitação: Concorrência nº 58/2024.
 Objeto: Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos de vias do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – Etapa III (Lote B).
 Valor: R\$ 14.300.000,00 (Quatorze milhões e trezentos mil reais).
 Prazo: 04 (quatro) meses.
 Data: 06/05/2024.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.351.
 Aditivo nº 688/2024 – 1.
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 05/09/2024.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº: 54.680/2024.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de FLORRIPE SEBASTIANA GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte”, “h” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como os arts. 17, 18, 18-A e 18-B, da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à servidora pública municipal, Sra. FLORRIPE SEBASTIANA GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte”, e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se, para tanto, as atenuantes que atuam em favor da indiciada.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO N.º 1233, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

(Revoga o Ato n.º 1190, de 27 de dezembro de 2022, que constitui a comissão especial para a pesquisa, manuseio e envio das informações, documentos e indicadores necessários para o Projeto ACERTAR, conforme instituído na Portaria n.º 719, de 12 de dezembro de 2018, pelo Ministério das Cidades e dá outras providências)

Considerando que o Projeto ACERTAR surgiu como uma alternativa para melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil, instituindo uma metodologia para auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionada aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o compromisso deste SEMAE no fiel cumprimento das normas e apontamentos realizados pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do saneamento básico de todas as esferas governamentais;

Considerando a necessidade de um efetivo trabalho a ser realizado para profissionalizar os métodos de confiança e exatidão das informações e indicadores produzidos pelo SEMAE, assim como, a realização de manuais de procedimentos para as principais áreas;

Considerando a necessidade de uma execução padronizada, a fim de que haja um alinhamento junto às agências reguladoras e de auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis;

Sr. Raul Emilio Adamoli Morais, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1190, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Constituir a comissão especial com os seguintes objetivos:

Pesquisa, manuseio e envio das informações, indicadores e documentos necessários para o Projeto ACERTAR, conforme previsto na Portaria n.º 719, de 12 de dezembro de 2018, que instituiu a metodologia para auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionada aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo Ministério das Cidades;

Desenvolvimento, atualização, adequação e implantação de procedimentos operacionais padrão com base em boas práticas de gestão e manuais de procedimentos padronizados em diversas áreas do SEMAE;

Art. 3º. A comissão referida será composta por:

Vinicius Contrera, número funcional 2586-1;

Anderson Souza de Medeiros, número funcional 2566-6;

Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira, número funcional 2090-4;

Bianca Giuliani de Oliveira Alcântara, número funcional 2134-6;

Renato da Silva Galvão, número funcional 2594-7;

Alana Fernandes, número funcional 2212-1;

Gabriel Martinez de oliveira, número funcional 2593-9;

José Odivaldo Chitolina Junior, número funcional 1829-6;

Joseli Karina Forti, número funcional 2320-2;

Juliana Ferreira da Silva, número funcional 2465-4;

Liliane Almeida Silva, número funcional 1826-3;

Maria Ponte, número funcional 1394-1.

Art. 4º. Fica nomeado como Coordenador Geral da comissão especial, o servidor Vinicius Contrera. Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, quando da instauração ou trâmite dos trabalhos, o mesmo poderá ser substituído pelo servidor subsequente nomeado pelo artigo 3º.

Art. 5º. São atribuições da comissão especial, ora nomeada:

O estudo e cumprimento do "Guia de Certificação das informações do SNIS", emitido pelo respectivo projeto - <http://www.acertarbrasil.com/metodologia/>, assim como, o acompanhamento e implantação de suas atualizações;

O embasamento das ações através da "Cartilha ACERTAR" - <http://www.acertarbrasil.com/execucao/>, assim como, através de possíveis orientações superiores;

O levantamento dos dados e informações requeridas pelo projeto ACERTAR, os quais serão solicitados pelos diretores dos departamentos e superintendentes do SEMAE;

A pesquisa e verificação de todos os indicativos e dos documentos comprobatórios necessários, requeridos pelo projeto ACERTAR;

O cumprimento dos prazos solicitados pelos diretores e coordenadores do projeto ACERTAR;

O compromisso individual na fidelidade dos dados e informações disponibilizados, podendo ser requeridos, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos mesmos;

O desenvolvimento, atualização, adequação e implantação de procedimentos operacionais padrão com base em boas práticas de gestão e implantação de manuais padronizados relativos às normas e procedimentos, sob coordenação e supervisão dos respectivos diretores;

O acompanhamento dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores quando das auditorias;

O envio periódico de relatórios de ciência e acompanhamento às respectivas diretorias e superintendências;

As demais responsabilidades que surjam referentes aos objetivos do presente ATO, possivelmente solicitados pelos diretores de departamento ou coordenadores do projeto.

Art. 6º. Os componentes da Comissão ora constituída, receberão remuneração pelos serviços prestados nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Raul Emilio Adamoli Morais
Presidente do SEMAE

Clarindo José de Morais Neto
Superintendente Administrativo
SEMAE - Piracicaba

Douglas Sarti Toledo
Diretor do Departamento Administrativo
SEMAE - Piracicaba

Cumpra-se e publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ADICIONAL INSALUBRIDADE

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 05/09/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Paulo Sérgio Fernandes, funcional n.º 1.612-1.

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 - PROCESSO N.º 2024/012682

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM DIVERSAS UNIDADES DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/09/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 06 de setembro de 2024.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
Presidente do SEMAE.

DECISÃO FINAL N.º 033/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.110) – Proc. Digital SEMAE 2024/014540
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "ii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 49/72.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 76/91.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 095/130.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Abril/2022, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Irregularidade SEMAE PPP" e "irregularidade Mirante PPP" em até 5 dias, bem como as ASs de "irregularidade automática PPP" e "vistoria irregularidade PPP" em até 10 dias, constando do relatório o total de 552 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, visto que o relatório é extraído do sistema, sendo os dados de execução alimentados pela própria Mirante, evidenciando a execução dos serviços fora do prazo.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, pelo descumprimento das cláusulas anteriormente citadas, as quais deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato n.º 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Morais
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 034/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.111) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/014541
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 38/59.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 63/105.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 109/140.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Abril/2022, em razão de:

1. Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro” em até 5 dias, constando do relatório o total de 89 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;

2. Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

a. Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (12 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;

b. Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (1 caso identificado), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;

c. Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 95.063 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 51,69% do parque.

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, restando evidente a inexecução contratual.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens descritos acima, devendo os valores serem deduzidos de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato n.º 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 035/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.113) – Proc. Digital SEMAE 2024/014543
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 28/47.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 51/67.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 71/104.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Atestado de Execução dos Serviços – Abril/2022, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, pelos seguintes descumprimentos:

Evento	Descumprimento das Cláusulas Contratuais
1 – Serviços executados fora do prazo	Anexo 3 – Diretrizes técnicas para execução dos serviços Item 1 – O serviço prestado pela contratada deverá atender às especificações de serviços (item 4) bem como os prazos máximos para solicitações do SEMAE e usuários de serviços complementares, conforme tabela abaixo Atendimento a solicitação de limpeza de fossa séptica – Prazo 2 dias úteis AS'A: 2022058316
2 – Estação Elevatória de Esgoto Corumbataí I com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 02/04/2022 das 09h às 13h45 e das 18h50 às 23h40 Dia 03/04 das 2h45 às 08h50	Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.

<p>3 – Sistema Tupi com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100% (EEE externa), nos seguintes dias: Dia 04/04/2022 das 22h30 às 0h47 do dia 05/04. Dia 30/04 das 20h24 às 03h30 do dia 01/05</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>4 – Estação Elevatória de Esgoto Santo Antônio I com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 06/04/2022 das 18h36 às 21h42</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>5 – Estação Elevatória de Esgoto Santo Antônio II com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 23/04/2022 das 15h03 às 19h30</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>6 – Estação Elevatória de Esgoto Bartira com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 25/04/2022 das 19h15 às 20h20</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>7 – Estação Elevatória de Esgoto Morumbi com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 27/04/2022 das 18h18 às 20h06</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>

Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS
 A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados:
 b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida;
 e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto;
 Proposta Técnica – Item 3.3
 A operação das EEEs e ETEs deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado.
PROPOSTA TÉCNICA
ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência
 A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto aos eventos 1 a 6, 7 e 8, sendo acatadas as justificativas relativas ao evento 5.

Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii, pelo descumprimento da cláusula contratual descrita para o Evento 1 e pela aplicação de multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos na tabela acima, quanto aos eventos 2 a 6, 7 e 8, arquivando-se o feito relativo ao evento 5. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 036/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.114) – Proc. Digital SEMAE 2024/014544
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “ii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 63/86.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 90/105.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 109/144.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Maio/2022, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Irregularidade SEMAE PPP” e “irregularidade Mirante PPP” em até 5 dias, bem como as ASs de “irregularidade automática PPP” e “vis-toria irregularidade PPP” em até 10 dias, constando do relatório o total de 746 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analísados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, visto que o relatório é extraído do sistema, sendo os dados de execução alimentados pela própria Mirante, evidenciando a execução dos serviços fora do prazo.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, pelo descumprimento das cláusulas anteriormente citadas, as quais deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 037/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.115) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/014545
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 87/108.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 113/154.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 158/190.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o SemaE, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Maio/2022, em razão de:

1. Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro" em até 5 dias, constando do relatório o total de 150 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;
2. Descumprimento de diretrizes técnicas pela:
 - a. Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (24 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;
 - b. Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (9 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;
 - c. Efetuar a baixa na Autorização de Serviço com erro e/ou concluídas de forma errada (2 casos identificados);
 - d. Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 93.410 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 50,64% do parque.

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, restando evidente a inexecução contratual.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens descritos acima, devendo os valores serem deduzidos de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 038/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.117) – Proc. Digital SEMAE 2024/014545
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 14/32.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 36/59.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 63/91.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o SemaE, conforme Atestado de Execução dos Serviços – Maio/2022, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, pelos seguintes descumprimentos:

Evento	Descumprimento das Cláusulas Contratuais
1 – Estação Elevatória de Esgoto Figueiras inoperante e nível do poço acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 02/05/2022 das 21h22 até 00h34 do dia 03/05 Dia 03/05 das 00h34 até 01h35 com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%.	Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.
2 – Estação Elevatória de Esgoto Corumbataí 1 inoperante e nível do poço sempre acima de 100% (AS 2022079545, no dia 06/05 das 01h00 às 07h30).	Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.

3 – Estação Elevatória de Esgoto Bartira inoperante e nível do poço acima de 100% (AS 20222085156), no dia 12/05 das 22h15 às 00h30 do dia 13/05.

Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS

A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados:

b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE's e EEE's, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida;

e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto;

Proposta Técnica – Item 3.3

A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado.

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência

A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência.

Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata.

A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto aos eventos 1 e 3, sendo acatadas as justificativas relativas ao evento 2.

Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos na tabela acima, quanto aos eventos 1 e 3, arquivando-se o feito relativo ao evento 2. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato n.º 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 039/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.118) – Proc. Digital SEMAE 2024/014547

Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "ii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 109/112.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 136/.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 154/189.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Junho/2022, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Irregularidade SEMAE PPP" e "irregularidade Mirante PPP" em até 5 dias, bem como as ASs de "irregularidade automática PPP" e "vistoria irregularidade PPP" em até 10 dias, constando do relatório o total de 1.241 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, visto que o relatório é extraído do sistema, sendo os dados de execução alimentados pela própria Mirante, evidenciando a execução dos serviços fora do prazo.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, pelo descumprimento das cláusulas anteriormente citadas, as quais deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato n.º 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 040/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.121) – Proc. Digital SEMAE 2024/014548

Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 19/36.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 40/63.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 67/95.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o SemaE, conforme Atestado de Execução dos Serviços – Junho/2022, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, pelos seguintes descumprimentos:

Evento	Descumprimento das Cláusulas Contratuais
<p>1 – Estação Elevatória de Esgoto Figueiras inoperante e nível do poço acima de 100%, (AS 20222108414) no dia 09/06/2022 das 03h26 até 06h15.</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>2 – Estação Elevatória de Esgoto Bongue com as bombas em operação e nível do poço sempre acima de 100% (AS 2022101374), no dia 01/06/2022 das 18h10 às 21h30.</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>
<p>3 – Estação Elevatória de Esgoto Corumbataí 1 com bombas em operação e nível do poço acima de 100% (AS 2022101376, no dia 01/06 das 19h50 às 07h00 do dia 02/06.</p>	<p>Anexo 3 – Item 4.12 – OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE´s e EEE´s, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica – Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 – Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.</p>

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto aos eventos 1 a 3. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos na tabela acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

EDITAL N° 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 03/2023

CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR
DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
13º GERAL	JAQUELINE PAIVA CABRAL	DESISTÊNCIA
14º GERAL	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	CONVOCADO

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

EDITAL N° 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 03/2023

CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR
DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
14º GERAL	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
15º GERAL	EDIANE SILVA FREITAS	DESISTÊNCIA
16º GERAL	CAMILA DE LIMA GONZALEZ	CONVOCAÇÃO

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024
PROCESSO N° 2024/020879

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EM IMÓVEIS DO SEMAE.

Raul Emilio Adamoli de Moraes, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer n.º 281/2024/PJ/FMB, e com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 014/2024 à empresa AJAX SISTEMAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.463.367/0001-04, no valor de R\$ 344.518,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data da assinatura digital.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
Presidente do SEMAE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thiago Frassetto Ferreira, residente à Rua São Luiz, nº 99, na cidade de Piracicaba-SP, exonerado(a) do cargo de Encarregado de Equipe, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

(X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 21 de agosto de 2024.

THIAGO FRASSETTO FERREIRA
Data: 21/08/2024 09:46:02 -0300
Verifique em: https://portal.trf.br.gov.br

Assinatura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thiago Frassetto Ferreira, residente à Rua São Luiz, nº 99, na cidade de Piracicaba-SP, nomeado(a) para o cargo de Chefe de Topografia, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

(X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 21 de agosto de 2024.

THIAGO FRASSETTO FERREIRA
Data: 21/08/2024 09:47:17 -0300
Verifique em: https://portal.trf.br.gov.br

Assinatura

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 161/2024

Autoria: Executivo

Institui o Orçamento Participativo no Município de Piracicaba e revoga a Lei Municipal nº 5.132/02, com: Emenda Nº 1, da ver. Raimunda F. de Almeida e outra (com Parecer Contrário, da C.L.J.R.).

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R ao Projeto de Lei Nº 164/24

Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira

Institui a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Piracicaba, conforme as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), do Programa Escola em Tempo Integral, do Plano Municipal de Educação, e dá providências correlatas.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 41/2024

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Antonio Messias Galdino.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 45/2024

Autoria: Antonio Sérgio Rosa de Oliveira

Concede "Medalha de Mérito Legislativo" à Senhora Luciana Paula Simões Evangelista.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 48/2024

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior e outro

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Benedito Giannetti Júnior.

Moção Nº 170/2024

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

De Aplausos à empresa "Cerba Destilaria de Álcool Ltda." pelos 40 anos de fundação.

Moção Nº 172/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

De Aplausos à "Escola Estadual Honorato Faustino" pela conquista do primeiro lugar das escolas paulistas no IDEB com nota 8,8, destacando-se no ano de 2023, com Substitutivo Nº 1, do ver. Autor.

Moção Nº 173/2024

Autoria: Gilmar Rotta

De Aplausos aos 15 anos de existência do Restaurante Capitão Gancho.

Moção Nº 174/2024

Autoria: Gustavo Pompeio

De Apelo ao Chefe do Executivo para que seja realizado Estudo de Impacto Financeiro para disponibilização do adicional de periculosidade aos trabalhadores do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Sema) que utilizam motos no desempenho de suas atividades.

Moção Nº 176/2024

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

De Apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que faça a reposição do déficit de policiais civis na Região de Piracicaba.

Requerimento Nº 994/2024

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre lista de espera para realização de raio-X.

Requerimento Nº 998/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Voto de Congratulações à "Patelli Contabilidade" por completar 20 anos de atuação no município de Piracicaba.

Requerimento Nº 999/2024

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo, sobre a denúncia de suposta irregularidade na contratação envolvendo o diretor e funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMAP).

Requerimento Nº 1000/2024

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo, sobre as intervenções realizadas nos dias 30 e 31 de agosto no leito do Rio Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 111/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de "Djalma Antonio D'Abronzo" via pública do Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

Projeto de Lei Nº 113/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de "Elisa Fasanaro" via pública do Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

Projeto de Lei Nº 130/2024

Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro

Denomina de "Pedro Barboza - Pedrão" via pública do Núcleo Regularizado Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Bairro Jaraguá, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 131/2024

Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro

Denomina de "Antonia Germano" via pública do Núcleo Regularizado Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Bairro Jaraguá, com Nova Redação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 112/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de "Maria Aparecida Couto dos Santos" via pública do Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

Projeto de Lei Nº 114/2024

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de "Carolina Rodrigues Ribeiro" via pública do Loteamento Parque dos Laranjais, Bairro Dona Antônia.

Projeto de Lei Nº 149/2024

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Denomina de "Maria Aparecida Araújo" o Prédio 4 localizado no Parque do Engenho Central, com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 151/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Denomina de "Gumercindo Januário" via pública do Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre.

Projeto de Lei Nº 196/2024

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Denomina de "José Gonzalez" via pública que circunda a Quadra 35 do Setor 29, no Bairro Jupia, e revoga a Lei nº 9.820/22.

Projeto de Lei Nº 197/2024

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Altera a Lei nº 8.930/18, que dispõe sobre denominações de vias existentes nos loteamentos Parque Jupia, Residencial Jardim Parque Jupia, Jardim Helena, Glebas Nova Califórnia e Glebas Califórnia, nos bairros Jupia e Glebas Califórnia, e revoga os Decretos nº 982/70, nº 3.251/81, nº 4.537/87 e nº 4.555/87 e as Leis nº 2.965/88, nº 3.018/89, nº 3.803/94, nº 3.841/94, nº 3.844/94, nº 3.845/94, nº 3.846/94, nº 3.847/94, nº 3.848/94, nº 3.957/95, nº 4.997/01, nº 5.045/01, nº 6.019/07, nº 6.211/08, nº 6.550/09, nº 6.551/09, nº 6.612/09 e nº 7.277/12, a fim de denominar de "Rua Aracaju" o trecho da Estrada 1, do Loteamento Glebas Nova Califórnia.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Laércio Trevisan Júnior

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
(Resolução nº 05/07)

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.023/2024 cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção em aparelhos de Ar-Condicionado", a favor da empresa abaixo relacionada:

GR SERVICE LTDA					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação.	12	Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
02	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado;	5	Un.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
03	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;	5	Un.	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 31.600,00	

Piracicaba, 04 de setembro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o saldo do item 60 do Pregão Eletrônico N° 33/2023 cujo objeto é a “contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório para o exercício de 2024”, a favor da empresa abaixo relacionada:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Empresa
60	900	RM	Papel sulfite, extra branco, A4 (resmas/pacotes com 500 folhas).	R\$ 19,29	BP PAPÉIS LTDA

Piracicaba, 05 de setembro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO CMAS N° 18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre nova inscrição da Rede de Assistência Social Cristã – RASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a Resolução n° 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Ata n° 16 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Inscrever a Rede de Assistência Social Cristã – RASC, sob a Inscrição “P – 06, desde 05 de setembro de 2024”, CNPJ n° 60.004.165/0011-35, com sede na Av. Doutor Paulo de Moraes, 555, Andar 1, sala 12-127, Bairro Paulista, CEP 13.400-853, Piracicaba-SP;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida Diniz Antonio
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N° 19 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de inscrição da Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Ata n° 16 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da inscrição da Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE. que constava como “Serviço”, passando a ser inscrita como “Entidade” a partir desta data.

Art. 2º – A Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE., passa a ser inscrita no CMAS como: “E n° 30 de 05 de setembro de 2024”;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 20 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Ata n° 16 de 2024.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento interno deste Conselho, conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Piracicaba/SP, o qual foi instituído pela Lei Municipal n° 6.246/2008, alterado pela Lei 9.632/2021, disciplinando internamente o desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal n° 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é designado por CMAS ou Conselho.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. O CMAS se constitui em órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. As competências do CMAS, conforme previstas no art. 189 da Lei Municipal n° 6.246/2008, alterada pela Lei n° 9.632/2021 art. 197, são:

- I – definir prioridades da Política de Assistência Social;
- II – convocar a cada 2 (dois) anos, no primeiro semestre de cada mandato eletivo, ou, extraordinariamente, quando necessária, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- III – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
- IV – aprovar o Plano de Assistência Social, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
- V – aprovar a Política de Assistência Social, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- IX – planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- X – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
 - a) competências do Conselho;
 - b) atribuições da Secretaria-Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
 - c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
 - d) processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e Vice-Presidente;
 - e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
 - f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
 - g) direitos e deveres dos conselheiros;
 - h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
 - i) periodicidade das reuniões ordinárias da Plenária e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
 - j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
 - k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
- XI – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XII – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária da Assistência Social encaminhada pelo órgão da Administração Municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- XIII – atuar na formulação de estratégias, controle e avaliação na execução da Política de Assistência Social;
- XIV – zelar pelo cumprimento das ações decorrentes da Política de Assistência Social, visando a excelência da prestação de serviços na área de Assistência Social, voltada para a efetivação do sistema descentralizado e participativo da mesma;
- XV – articular as demais políticas sociais básicas (educação, saúde, previdência e outras) para a ação a nível participativo ou de complementaridade e seus respectivos conselhos de políticas públicas e defesa e garantia de direitos;
- XVI – fixar parâmetros para inscrição de Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XVII – inscrever todas as Organizações de Assistência Social com atuação no Município, bem como seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- XVIII – apreciar e deliberar critérios de transferência de recursos financeiros às Organizações inscritas no Conselho;
- XIX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;

XX – propor a celebração de parcerias para o financiamento de programas, projetos e serviços;
XXI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII – promover a manutenção e ampliação de canais e mecanismos de participação popular;
XXIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIV – elaborar, em conjunto com o órgão da Administração Pública responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social e demais órgãos das políticas públicas, a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMAS é composto, paritariamente, por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) oriundos do Poder Público e 8 (oito) da Sociedade Civil da forma seguinte:

I – do Poder Público:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – (SMADS);
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI);

f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (SEMUHGET), sendo um do Setor de Habitação e outro do Setor de Planejamento.

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR).

II – da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes dos profissionais de ensino superior das áreas que compõem o SUAS, indicado por associação de classes, Fórum de Trabalhadores do SUAS ou por Instituição de Ensino Superior do Município, desde que não sejam cumulativamente também trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados;

b) 02 (dois) representantes de usuários ou de Organizações de usuários da Assistência Social;

c) 04 (quatro) representantes indicados pelas Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.

Art 5º. Todos os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito, via Decreto.

Art 6º. O mandato de conselheiro(a), terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação. (resolução CNAS 100 de 20 de abril de 2023.)

§ 1º As associações, instituições e organizações descritas no inciso II do art. 4º, retro, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e sendo de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS.

§ 2º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos e serviços ou beneficiários da Política Municipal de Assistência Social, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações e que tenham por objetivo a luta por direitos sociais, independentemente da forma de sua constituição jurídica, política ou social.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil se dará em assembleia especialmente convocada pelo CMAS, através de edital.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da estrutura Básica

Art. 7º. O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

V – Grupos de Trabalho.

Seção II Da Plenária

Art. 8º. A Plenária do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento Interno.

Seção III Da Mesa Diretora

Art. 9º. A Mesa Diretora é composta: pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as).

Art. 10. A eleição dos componentes da Mesa Diretora se dará na primeira Reunião Ordinária do ano vigente entre os membros titulares, mediante votação secreta ou por consenso para cada um dos cargos, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 11. Assegura-se a alternância entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil no exercício do cargo de Presidente e Vice-Presidente, em cada mandato.

Seção IV Das Atribuições

Art. 12. São atribuições do(a) Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;

II – representar o Conselho em sua relação com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

III – assinar os atos administrativos em nome do Conselho;

IV – encaminhar propostas para apreciação e votação;

V – emitir voto de desempate;

VI – dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;

VII – relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;

VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;

IX – encaminhar as deliberações do Conselho;

X – decidir, em questões urgentes, “ad referendum” do Conselho;

XI – estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

XII – fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;

XIII – estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;

XIV – designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;

XV – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou Organizações às reuniões do Conselho;

XVI – proceder à eleição para a renovação da mesa, conforme previsto no Art. 8º. deste Regimento Interno.

Art. 13. São atribuições do(a) Vice-Presidente:

I – auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas atribuições;

II – desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Presidente;

III – substituir o(a) Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 14. São atribuições do(a) 1º Secretário(a):

I – secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;

II – exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo(a) Presidente do Conselho ou pela Plenária;

III – substituir o(a) Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 15. É atribuição do(a) 2º Secretário(a) substituir o(a) 1º Secretário(a) na sua ausência ou impedimento provisório.

Seção V Da Secretaria-Executiva

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativas necessárias ao desempenho das atividades do CMAS;

II – dar suporte técnico operacional para o Conselho, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com vistas a subsidiar a realização das Reuniões;

III – encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;

IV – levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e à Plenária tomar as decisões previstas em Lei;

V – acompanhar as atividades de capacitação para o Conselho;

VI – organizar e zelar pelos documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos Conselheiros e à Sociedade.

Parágrafo único: A Secretaria-Executiva responderá diretamente ao(a) Presidente do CMAS.

Seção VI Das Comissões Temáticas

Art. 17. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar e assessorar as ações do CMAS, cabendo-lhes o estudo e elaboração de pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, conforme atribuições específicas.

Art. 18. As Comissões Temáticas terão duração permanente, sendo elas:

I – Comissão de Políticas Públicas;

II – Comissão de Finanças e Legislação;

III – Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações

§ 1º As Comissões Temáticas serão compostas por no mínimo 04 (quatro) membros titulares ou suplentes, respeitando-se a paridade.

§ 2º Poderá ser constituída, mediante decisão da Plenária uma Comissão de Ética, formada por 05 (cinco) membros, escolhidos em votação específica e sendo presidida pelo(a) mais votado(a).

§ 3º Excepcionalmente na Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações, poderão ser convidados membros que não sejam integrantes do colegiado do CMAS, para sua composição.

§ 4º Poderão ser constituídas outras comissões, de caráter temporário, que se fizerem necessárias.

§ 5º O CMAS indicará representantes para compor comissões intersetoriais, relacionadas à elaboração e acompanhamento de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais ou de outras políticas públicas.

Art. 19. As Comissões Temáticas reunir-se-ão sempre que necessário para apreciar matéria da sua competência.

Seção VII Das Atribuições das Comissões Temáticas

Art. 20. São atribuições da Comissão de Políticas Públicas:

I – subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social;

II – analisar o Plano de Ação e Relatório de Atividades das organizações de assistência social;

III – apreciar o Relatório de Execução Física/Financeira do órgão gestor;

VI – propor critérios para que o Conselho possa avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município;

V – propor modelo de Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual para organizações de assistência social;

VI – emitir parecer para a inscrição das organizações de assistência social;

VII – acompanhar os editais de chamamentos públicos dos serviços socioassistenciais, financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, propondo ações em consonância com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

VIII – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos e impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados para a SMADS.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Finanças e Legislação:

I – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
 II – analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Assistência Social;
 III – elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da Lei de criação do CMAS;
 IV – solicitar, sempre que necessário, parecer da Procuradoria-Geral do Município, com vistas a subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos.

Art. 22. – São atribuições da Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações:

I – planejar em conjunto com os demais membros do conselho a Conferência Municipal de Assistência Social;
 II – atuar conjuntamente com os CRAS na implantação e desenvolvimento das Comissões Locais da Assistência Social – CLAS;
 III – assessorar o CMAS no monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;
 IV – monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;
 V – desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Ética apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho de suas funções.

Seção VIII Dos Grupos de Trabalho

Art. 24. O(a) Presidente, com aprovação da Plenária, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado para colaborar em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social.

§ 1º Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada.

§ 2º O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela Plenária.

§ 3º O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS informações das atividades desenvolvidas e o resultado final do trabalho.

Art. 25. As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pela Plenária no ato da sua constituição.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 26. No funcionamento do CMAS a Plenária é o órgão de deliberação máxima.

Art. 27. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela SMADS.

§ 1º Como apoio administrativo, entende-se também, mas não somente: infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros(as) representantes do Poder Público ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 28. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.

Art. 29. As reuniões da Plenária do CMAS são públicas e precedidas de divulgação, sendo que todos os presentes terão direito a voz, respeitando-se a dinâmica estabelecida pelo(a) Presidente.

Seção I Das reuniões da Plenária

Art. 30. As reuniões da Plenária serão coordenadas pelo(a) Presidente.

§ 1º Nos casos de ausência do(a) Presidente, o(a) mesmo(a) será substituído(a), respectivamente, pelo(a) Vice-Presidente, pelo(a) 1º Secretário(a) ou pelo(a) 2º Secretário(a).

§ 2º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião, serão eleitos o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) interinos(as), desde que o quórum seja de no mínimo o número correspondente à maioria simples.

Art. 31. As reuniões do CMAS ficam estabelecidas da seguinte forma:

I – ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples dos conselheiros titulares e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de membros presentes;
 II – extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples;
 III – as reuniões serão realizadas em sua sede, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local.

§ 1º Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá com prerrogativa de voto, mas não de sua função quando integrante da Mesa Diretora.

§ 2º O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.

§ 3º Os suplentes dos conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º A convocação de reunião extraordinária será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 32. Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do CMAS, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada com anuência de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 33. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária deverão ser apresentadas por escrito e autuadas em ordem cronológica de protocolização.

Parágrafo único: Os casos excepcionais, poderão ser incluídos, a critério do(a) Presidente, na ordem do dia, para deliberação, desde que sejam matérias de caráter relevante.

Art. 34. As reuniões ordinárias do Conselho serão organizadas da seguinte forma:

I – expediente: leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho;
 II – ordem do dia: assuntos e temas relacionados com a Política de Assistência Social, apresentados para discussão e/ou deliberação.

§ 1º A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, além da cópia da ata da reunião anterior.

§ 2º As datas e horários das reuniões ordinárias do CMAS serão divulgados no site oficial do referido Conselho (www.cmaspiracicaba.sp.gov.br).

Seção II Das Reuniões da Mesa Diretora

Art. 35. A Mesa Diretora poderá se reunir sempre que necessário.

Parágrafo único: As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

I – definir pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II – examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção III Das Decisões da Plenária

Art. 36. As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos.

§ 1º A votação será pública e o voto será aberto a todos os conselheiros titulares presentes.

§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

§ 3º Nas deliberações em que ocorrer empate, caberá ao(a) Presidente o voto de desempate.

Seção IV Da Audiência Pública

Art. 37. A Audiência Pública para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos será realizada anualmente.

Seção V Das Moções

Art. 38. As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, apoio, repúdio ou pesar, por iniciativa de qualquer conselheiro, inclusive o Presidente.

Art. 39. As moções serão encaminhadas à discussão e votação pela Plenária e, quando necessário, serão encaminhadas às Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.

CAPÍTULO VI DO IMPEDIMENTO, PERDA DE MANDATO E EXCLUSÃO DE CONSELHEIROS

Art. 40. Será desligado do Conselho o membro que:

I – for demitido ou exonerado de seu cargo quando representante do Poder Público;
 II – perder o vínculo de trabalho com a organização cujo segmento está representado neste Conselho;
 III – for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;
 IV – tenha conduta contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;
 V – tenha sido indicado(a) como representante da sociedade civil no segmento de organização da sociedade civil inscrita no conselho, e venha assumir cargo ou função em comissão ou de carreira no Poder Público;
 VI – por manifestação de interesse pessoal.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, a organização que o indicou deverá comunicar por escrito o seu desligamento.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral dentro do mesmo segmento de representação.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de conselheiro do Poder Público o Conselho encaminhará ofício à Secretaria responsável requerendo as providências cabíveis.

§ 4º A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Ética e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 41. A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas implicará em advertência oficial ao conselheiro e órgão que representa e, persistindo a ausência por mais duas reuniões, no seu desligamento do Conselho.

§ 1º As justificativas deverão ser enviadas ao e-mail oficial do CMAS, com até 24 horas de antecedência ao início da reunião.

Parágrafo Único: Serão consideradas como justificativas de ausência: férias, questões de saúde, afastamentos e licenças em geral. Outras situações serão analisadas pela mesa diretora.

§ 2º Nos casos de justificativas de ausência, o titular deverá entrar em contato com o suplente para que assuma a titularidade na respectiva reunião.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I
Da convocação

Art. 42. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral será elaborado por uma Comissão Temática composta por conselheiros representantes do Poder Público estabelecida para esse fim e passará por apreciação da Plenária.

Parágrafo único: O edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Município, site oficial do CMAS e em outros meios de comunicação, bem como publicizado em todo equipamento socioassistencial.

Art. 43. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral deverá prever:

- I – data, horário e local para o Pleito Eleitoral;
- II – requisitos e documentos necessários à inscrição;
- III – prazos para inscrição.

Seção II
Da Candidatura

Art. 44. Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Piracicaba, com vínculo comprovado no segmento que representa.

§ 1º Quando se tratar do segmento de Organizações de Assistência Social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionários registrados e os membros da diretoria.

§ 2º Quando se tratar do segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, o candidato deverá apresentar carta assinada pelo representante legal do órgão ou organização que executa o programa, projeto, serviço ou que concede o benefício ao qual está vinculado.

Seção III
Da Eleição

Art. 45. A eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, será realizada em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 46. Os delegados com direito a voto serão representantes da sociedade civil formalmente indicados pelo representante legal do órgão ou organização de Assistência Social que representam.

Parágrafo único: Cada segmento da sociedade civil será representado por apenas um delegado que poderá votar conforme o número de vagas por segmento.

Art. 47. Os candidatos mais votados serão titulares e os seguintes, suplentes até atingir o número de membros mencionados no inciso II do art. 192 da Lei 9.632/2021.

Parágrafo único: No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃOCAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As Organizações de Assistência Social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no Município, deverão inscrever-se no CMAS.

§ 1º As Organizações são consideradas de Assistência Social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º Consideram-se Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (§1, art. 1 Lei 8.742 de 1993).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 49. A inscrição das Organizações de Assistência Social somente poderá ser concedida desde que atenda o disposto no art. 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 50. Para inscrição, as Organizações de Assistência Social deverão atender os critérios dispostos no artigo 6º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 51. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I – requerimento, conforme Anexo I;
- II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – plano de ação;
- V – cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 52. As Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando os seguintes documentos:

- I – requerimento, conforme Anexo II;
- II – plano de ação;
- III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º da Resolução 14/2014 do CNAS.

Art. 53. As organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º da Resolução 14/2014 do CNAS, mediante apresentação de:

- I – requerimento, na forma do modelo Anexo III;
- II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – plano de ação.

§ 4º A protocolização do pedido de inscrição das Organizações de Assistência Social deverá contemplar todos os documentos elencados nestes artigos, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará o não recebimento da referida solicitação.

§ 5º O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 54. Nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente o disposto no seu art. 15, a inscrição das Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, devendo ser validada anualmente.

CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO, PRAZOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição o descumprimento das obrigações constantes neste Regimento Interno, no que se refere aos critérios para inscrição e aos documentos necessários no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:

- I – não manter os padrões mínimos de qualidade;
- II – não apresentar ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento Interno.

§ 1º Organizações de Assistência Social não inscritas junto ao CMAS não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes na Resolução CNAS nº 14/2014 especialmente o disposto no seu art. 15.

Art. 56. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril ao CMAS:

- I – plano de ação do corrente ano;
- II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução 14/2014 do CNAS.

Parágrafo único: A Organização deverá apresentar ao CMAS documentação atualizada, sempre que houver mudança da diretoria ou do seu estatuto social.

Art. 57. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS e, quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS.

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e terá por finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados, zelando pela sua garantia e integridade.

§ 1º O CMAS deverá considerar, na deliberação dos recursos, os seguintes critérios:

- I – a oferta de serviços, programas e projetos que atendam às prerrogativas legais do Sistema Único da Assistência Social;
- II – diagnóstico apresentado pela SMADS;
- III – deliberação das Conferências Municipais.

§ 2º O CMAS poderá solicitar parecer técnico de assessoria externa ou da SMADS.

§ 3º Os recursos financeiros do FMAS serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as Organizações de Assistência Social e da prestação de contas seguirá o disposto no Capítulo IX da Lei Municipal nº 6.246/2008 e em Instrução Normativa da SMADS.

Art. 59. O Gestor do FMAS deverá apresentar semestralmente ao CMAS o balanço do FMAS e, anualmente, até o dia 31 de março, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e Organizações de Assistência Social que receberam recursos no exercício anterior.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.

Art. 61. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, do Decreto Municipal que o aprovar.

Piracicaba, 06 de setembro de 2024.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____ CNPJ _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____
 Atividade Principal _____
 Possui Inscrição: CMDCA _____ CONSELHO DO IDOSO _____ Outros(especificar) _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos (unidades) da Organização (CNPJ e endereço completo) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____ e-mail _____ RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, __ de __ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO II

Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Projetos ofertados por Organizações com sede em outro município

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,
A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição, neste conselho, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____ Email _____

Atividade Principal _____

A Organização está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____ E-mail _____ RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, __ de __ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO III

Requerimento de Inscrição de Serviços, Programas e Projetos, ofertados por Organizações não Preponderantes de Assistência Social

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição, neste conselho, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____ E-mail _____ RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, __ de __ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Piracicaba INSCRIÇÃO Nº _____

A Organização _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob o número _____, desde ____/____/____.

A Organização executa o seguinte serviço/programa/projeto/benefício socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a organização os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Piracicaba, ___ de ___ de 20__

Assinatura do Presidente do Conselho

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Piracicaba INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefícios(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela organização _____ CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Piracicaba, ___ de ___ de 20__

Nome presidente do CMAS
(período de gestão de __ a __)

LICENÇAS

EUROHIDRAULICS IND. E. COM. DE EQUIP. HIDRÁULICOS LTDA, tornapúblico que requereu junto a SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade defabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, l ocalizado (a) Rua: Zeferino Bacchi, 282 - Paulicéia - Piracicaba-SP.



SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO